



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 113, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta do Processo nº 48000.000959/2013-11, resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria MME nº 120, de 26 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“II - instalação de Banco de Transformadores na Subestação Água Vermelha e conexões associadas; recapacitação da Linha de Transmissão Andradina - Valparaíso, em 138 kV; recapacitação/reconstrução da Linha de Transmissão Assis - Canoas I - Canoas II - Salto Grande, em 88 kV; recapacitação/reconstrução da Linha de Transmissão Chavantes - Botucatu, em 88 kV; construção de trecho de Linha de Transmissão Mogi Mirim III - Jaguariúna, em 138 kV; implementação de reforços na Subestação Mogi Mirim III; e reconstrução de Linha de Transmissão Salto Grande - Chavantes, em 88 kV, todos de titularidade da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, CNPJ nº 02.998.611/0001-04; e” (NR)

Art. 2º A alínea “e” do campo “Projetos” constante do Anexo II da Portaria MME nº 120, de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“e) construção de trecho de Linha de Transmissão Mogi Mirim III - Jaguariúna, em 138 kV;” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.12.2013 e republicado no DOU de 6.12.2013.**